

DECRETO Nº 44.293, DE 04 DE OUTUBRO 1999

Acrescenta dispositivo que especifica ao Decreto nº 40.135, de 8 de junho de 1995, que cria o "Parque Estadual Intervales" e dá providência correlata.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao Art. 1º do Decreto nº 40.135, de 8 de junho de 1995, o § 1º, com a redação que se segue, passando o parágrafo único a ser denominado § 2º:

"§ 1º - Não integram o perímetro do parque estadual a que se refere este artigo as terras reconhecidas como de propriedade definitiva dos remanescentes das comunidades dos quilombos, conforme memoriais descritivos publicados no Diário Oficial do Estado de 11 de dezembro de 1998, Seção I, páginas 2/8 (Processos ITESP nº 70/98, 71/98, 72/98, 73/98 e 74/98), nos termos do Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, cuja demarcação e respectivo título de legitimação de posse dar-se-á conforme o disposto na Lei nº 9.757, de 15 de setembro de 1997."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1999

MÁRIO COVAS
José Ricardo Alvarenga Tripoli,
Secretário do Meio Ambiente
Celino Cardoso,
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antônio Angarita,
Secretário do Governo e Gestão Estratégica